



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

JOGO: UM. VILA SANDRA EC X URE STA QUITÉRIA
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – ADULTO - 2023
1ª FASE – 1ª RODADA
Data da Partida: 15/07/2023
Horário: 15h30
Local: Ozório Claudino de Barros

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 21 do CBJD, com base na inclusa documentação, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra:

UN. VILA SANDRA, Equipe de Prática Desportiva, pois conforme observa-se no RDJ anexo, a denunciada não entregou a pré-súmula da partida conforme determina o art. 32, §5º do CBJD. **Assim a denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.**

Informo que DEIXO DE DENUNCIAR o atleta William Koslowski da silva e o Preparador Claudir Aparecido Franco por se tratar de duas expulsões por dupla advertência relacionadas a fatos que não configuram ilícitos desportivos passíveis de denúncia.

Assim, requer o recebimento da presente denúncia elaborada sob o enfoque dos fatos acima descritos e a instauração do processo desportivo, determinando-se a citação e intimação dos Denunciados para sessão de julgamento, e a procedência da pretensão punitiva para condená-los nas penas previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direto admitidos, em especial, a oitiva de testemunhas, a súmula e a oitiva do denunciado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de agosto de 2023

RAFAEL HUMBERTO GALLE

Procurador de Justiça Desportiva